

DECISÃO COREN-AL Nº 069/2020

**Aprova Abertura de Créditos
Adicionais do COREN/AL.**

O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Alagoas, no uso de suas competências e atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o constante do capítulo V – Dos Créditos Adicionais – Arts. 40 a 46, e seus parágrafos e incisos, da Lei nº 4.320/64;

CONSIDERANDO o constante do capítulo IV – Dos Créditos Adicionais – Arts. 87 a 90 do Regulamento da Administração Financeira e Contábil do Sistema Cofen/Conselhos Regionais, aprovado pela Resolução Cofen nº 340/2008;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar o Orçamento para o corrente exercício às novas políticas da administração, suplementando algumas dotações orçamentárias, para suporte das despesas que serão ordenadas;

CONSIDERANDO a urgência na adoção de providências na esfera orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário em sua 511ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de junho de 2020;

DECIDE:

Art. 1º - Autorizar a abertura de créditos adicionais suplementares no valor de R\$ 810.000,00 (oitocentos e dez mil reais) e R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) para créditos especiais.

Art. 2º - Os recursos existentes disponíveis para ocorrer à cobertura dos créditos, são os provenientes de superávit financeiro de exercícios anteriores de R\$ 945.000,00 (novecentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 3º - O valor do orçamento para o corrente exercício, em face das alterações ora aprovadas, terá o valor de R\$ 5.308.474,00 (cinco milhões, trezentos e oito mil, quatrocentos e setenta e quatro reais).

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com as especificações das seguintes classificações:

- I – Pessoal e Encargos Sociais: R\$ 117.649,33;
- II – Outras Despesas Correntes: R\$ 666.636,67;
- III – Despesas de Capital: R\$ 160.714,00;
- IV – TOTAL DAS DESPESAS: R\$ 945.000,00.

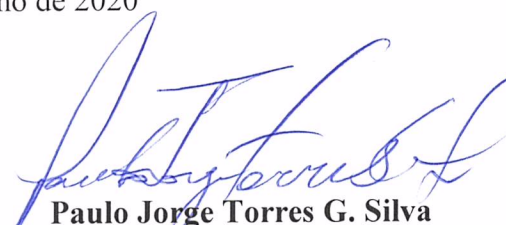
Art. 5º - A presente Decisão entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário, devendo, todavia, ser colocada para homologação em pauta da próxima Reunião Ordinária da Plenária do Cofen.

Art. 6º - Dê ciência e cumpra-se.

Maceió, 30 de junho de 2020



Renné Cosmo da Costa
COREN/AL N.º 371396-ENF
Presidente



Paulo Jorge Torres G. Silva
COREN/AL N.º 205404-ENF
Secretário